

RESOLUÇÃO N. 116/2013/TCE-RO

Altera a redação do inciso IX e acrescenta o inciso X ao art. 122 do Regimento Interno.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso IX do art. 122, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122 - ...

[...]

IX – embargos de declaração opostos às suas próprias decisões.

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso X ao art. 122, com a seguinte redação:

“Art. 122 - ...

[...]

X – pedidos de reexames interpostos às decisões de Câmara diversa.



Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2013.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Conselheiro Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 7.7.1997